



Processo: 013.635/2011-5
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento da possível falha adiante indicada:

Notificações a serem analisadas pela Dicomp

Responsável: **Construtora Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (CNPJ 17.262.213/0001-94)**

Acórdão: AC-1828/2022-TCU-P (peça 431)

Medida: Renovar notificação do AC-1828/2022-TCU-P a fim de constar o valor da multa aplicada à responsável: R\$ 10.000,00

Justificativas: A notificação que deu ciência do AC-1828/2022-TCU-P (Ofício 42923/2022, peça 443) contemplava o valor total das multas aplicadas à responsável até então. Porém, o AC-875/2023-TCUP (peça 517) tornou insubsistente os Acórdãos 1929/2019-TCU-P e 992/2022-TCU-P, ante a ocorrência da prescrição. Permanecendo, portanto, apenas a multa aplicada pelo AC-1828/2022-TCU-P.

Responsável: **Construtora Norberto Odebrecht S.A (CNPJ 15.102.288/0001-82)**

Acórdão: AC-1828/2022-TCU-P (peça 431)

Medida: Renovar notificação do AC-1828/2022-TCU-P a fim de constar o valor da multa aplicada à responsável: R\$ 10.000,00

Justificativas: A notificação que deu ciência do AC-1828/2022-TCU-P (Ofício 42922/2022, peça 442) contemplava o valor total das multas aplicadas à responsável até então. Porém, o AC-875/2023-TCUP (peça 517) tornou insubsistente os Acórdãos 1929/2019-TCU-P e 992/2022-TCU-P, ante a ocorrência da prescrição. Permanecendo, portanto, apenas a multa aplicada pelo AC-1828/2022-TCU-P.

Responsável: **Construtora Queiroz Galvão S.A. (CNPJ 33.412.792/0001-60)**

Acórdão: AC-1828/2022-TCU-P (peça 431)

Medida: Renovar notificação do AC-1828/2022-TCU-P a fim de constar o valor da multa aplicada à responsável: R\$ 10.000,00

Justificativas: A notificação que deu ciência do AC-1828/2022-TCU-P (Ofício 42931/2022, peça 435) contemplava o valor total das multas aplicadas à responsável até então. Porém, o AC-



875/2023-TCUP (peça 517) tornou insubsistente os Acórdãos 1929/2019-TCU-P e 992/2022-TCU-P, ante a ocorrência da prescrição. Permanecendo, portanto, apenas a multa aplicada pelo AC-1828/2022-TCU-P.

Responsável: **Estacon Engenharia S.A. (CNPJ 04.946.406/0001-12)**

Acórdão: AC-1828/2022-TCU-P (peça 431)

Medida: Renovar notificação do AC-1828/2022-TCU-P a fim de constar o valor da multa aplicada à responsável: R\$ 10.000,00

Justificativas: A notificação que deu ciência do AC-1828/2022-TCU-P (Ofício 42927/2022, peça 434) contemplava o valor total das multas aplicadas à responsável até então. Porém, o AC-875/2023-TCUP (peça 517) tornou insubsistente os Acórdãos 1929/2019-TCU-P e 992/2022-TCU-P, ante a ocorrência da prescrição. Permanecendo, portanto, apenas a multa aplicada pelo AC-1828/2022-TCU-P.

Pesquisa SisGRU a ser analisada pelo Sediv

O processo deve ser encaminhado ao **Serviço de Gestão de Dívidas – Sediv** para analisar e confirmar se o recolhimento integral/parcial da multa se refere ao processo TC-013.635/2011-5.

Responsável: **Construtora Queiroz Galvão S.A. (CNPJ 33.412.792/0001-60)**

Pesquisa SisGRU localizou recolhimentos de multa – peça 540.

Encaminhado, primeiramente, o processo à **Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc)** para a análise do saneamento sugerido.

Scbex, 08 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7